



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2025** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

EXCLUSIVO – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-MG, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES - para contratação de empresa no tipo **MENOR PREÇO**.

MODO DE PARTICIPAÇÃO: Recebimento de propostas até as 18h00min do dia 09 de Dezembro de 2025, por meio presencial na Câmara Municipal de Santos Dumont, situado na Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, Cep 36.240-057 ou pelo endereço de e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu art. 75, II, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INFORMAÇÕES: Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://www.camarasd.mg.gov.br/>>, no menu Licitações.

1. OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-MG, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições constantes do presente edital e seus anexos.

1.2 Os quantitativos, preços, especificações e exigências, constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias própria da CMSD, sob o número:

010310001.2.001000 Manutenção do Corpo Legislativo

Dotação Orçamentária: - 11 – 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Detalhamento da despesa Principal: - 69 – 3.3.90.39.43.00.00 Serviços de Telecomunicações

010310001.2.002000 Manutenção das Atividades de Departamento Administrativo

Dotação Orçamentária: - 20 – 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhamento da despesa Principal: - 94 – 3.3.90.39.43.00.00 Serviços de de Telecomunicações

3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo para encaminhamento da proposta;

ANEXO III – Declaração unificada;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVO – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como atendam as condições exigidas neste Edital.

*****A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhado à Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, até as 18h00min do dia 09 de Dezembro de 2025, por meio do endereço de e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br**

4.2 RESTRIÇÕES

4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Santos Dumont, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.
- f) Empresas que não se enquadram como ME e EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:

- I - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- II - responder pela qualidade dos serviços;
- III - comunicar imediatamente, e por escrito, à CMSD, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;
- IV - prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações da CONTRATANTE.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - garantir à CONTRATADA o acesso às informações necessárias para o desempenho do serviço contratado;
- III - manter servidor designado pela Administração para fiscalizar o cumprimento do serviço.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para fins de contratação, será necessária a apresentação da seguinte documentação, dentro de seus respectivos prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) – FGTS;
- e) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida no Foro da Comarca sede da pessoa jurídica;
- h) Contrato social atualizado da empresa licitante e a última atualização;
- i) Documento dos sócios;
- j) Atestado de capacitação técnica, emitido por PJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- k) Certidão de enquadramento ME ou EPP;
- l) Termo de direito, delegação, autorização, concessão, extrato ou declaração de outorga de operação, expedido pela Agência nacional de Telecomunicações - ANATEL, com a respectiva publicação no DOU, para prestação de Telefonia Fixa Comutado - STFC (local e longa distância nacional);
- m) Certificado do Fabricante, homologado pela ANATEL dos equipamentos ofertados;
- n) Declaração Unificada (Anexo III).

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do respectivo serviço, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo serviço efetivamente executado será feito pela CONTRATANTE, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório mensal do serviço realizado.

- I. O pagamento será efetuado mensalmente, após a devida comprovação da Nota Fiscal, relatório mensal dos serviços prestados e Boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no mês subsequente aos serviços prestados, até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação dos mesmos.
- II. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipuladas sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante, embora seja garantido o direito de assisti-la.

9.3 Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição aos documentos requeridos neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento e proposta após o prazo estipulado para o recebimento das propostas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 Fica assegurado à CMSD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

10.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMSD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMSD.

10.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 A autorização da autoridade competente desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

10.8 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont/MG, com exclusão de qualquer outro, para a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

propositura de qualquer ação referente ao Processo licitatório n° 038/2025 (Dispensa n° 027/2025).

Santos Dumont, 01 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE

JULIANO EVARISTO MENDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Justifica-se a presente licitação tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de telefonia fixa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG, incluindo todo material necessário para a execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço de telefonia caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimentos externos. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

1.3. Além dos serviços especificados acima, será incluído apoio Administrativo focado em controle, informação e gerenciamento em telecomunicações, bem como a contratação de licença de software para telecomunicações.

1.4. Os interessados deverão estar devidamente inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para o funcionamento adequado, incluindo conformidade com as normas de segurança.

1.5. A solução proposta conforme estudo técnico deve incluir recursos completos para operação adequada, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva, treinamento, canais de comunicação, e sistemas de gestão e de monitoramento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont. A solução inclui os seguintes serviços:

- Gerenciamento de linhas telefônicas;
- Desmembramento de faturas;
- Análise de faturas;
- Contestação de faturas incorretas;
- Solicitação de 2ª via de fatura;
- Solicitações de alterações cadastrais, mudanças de endereços, liberações de limites e reparos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Análise e planejamento para aquisição de equipamentos/serviços;
- Treinamento aos usuários;
- Definição de prazos para a realização dos serviços;
- Execução de atividades diversas pela Contratada;
- Preenchimento de formulários para solicitações de novos serviços;
- Definição de horário de prestação dos serviços e informações de atendimento;
- Serviços de instalação e configuração, e demais que vierem a ser realizadas ao longo dos serviços;
- Comodato de linhas móveis;

1.6. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade/se rviços	Meses
1	Prestação de serviço de empresa especializada em telefonia para contratação de licença de software para seu controle e comodato de linhas móveis. Telefonia em nuvem contemplando: *28 ramais; *Comodato de 14 telefones IP/1000 (Tipo I); * Comodato de 14 telefones IP WI-FI (Tipo II); *09 Linhas telefônicas (09 números DID, incluindo portabilidade se for o caso); *08 Ligações simultâneas; *01 URA (Unidade de Resposta Audível) com autoatendimento;	1	12



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

	*01 licença de telefonista; *01 licença de gravação; *28 Licenças de Tarifação; *Comodato de 01 linha móvel (operadora CLARO), com ligações ilimitadas 5GB de internet por linha. *Suporte, instalação e configuração do serviço.		
--	---	--	--

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Número de licenças de software, conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	TIPO	Unidades
1	Licença Tipo 1	SERVIÇO	27
2	Licença Tipo 3	SERVIÇO	01
3	Licença de canal para Atendimento Eletrônico (URA)	SERVIÇO	01
4	Licença de mesa de operação de telefonista	SERVIÇO	01
5	Licença de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias	SERVIÇO	01
6	IP Phone - Intermediário (RJ-45 100/1000) - TIPO 2	SERVIÇO	14
7	Aparelho Telefone W-FI W610W	SERVIÇO	14
8	Serviço de Voz Ilimitado com 8 Canais e 8 DDR (serviço em nuvem, sem necessidade de gateway)	SERVIÇO	01
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 8X5	SERVIÇO	01
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	01
11	COMODATO LINHAS MOVEIS	SERVIÇO	01
12	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFONICA	SERVIÇO	01
13	SOFTWARE DE TARIFAÇÃO	SERVIÇO	28

1.8.1. Especificações técnicas da tabela de licenças:

Item 1 – Licença tipo 1 deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
- Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário.
- Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;
- Dispositivos por usuários Nº 1: Permite que o ramal seja vinculado a somente um tipo de dispositivo ou aparelho, ou softphone mobile ou softphone desktop;
- Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz.

Item 2 – Licença tipo 3 deverá possuir no mínimo as funcionalidades da Licença tipo 1, tipo 2 e as informadas abaixo:

- Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;
- Dispositivos por usuários No 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;
- Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10, Mac/iOS 10 ou superior ou Android;
- Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
- Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
- Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
- Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
- Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Discagem Abreviada: Permite o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados realizarão a chamada para o número configurado;
- Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas;
- Música em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte escutará uma música. Esta música será um arquivo wav que o administrador da empresa fará o upload pelo portal web de administração. Desta forma o CONTRATANTE poderá trocar a música ou músicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;
- Estacionamento de chamadas (call park);
- Grupo de captura;
- Captura direta;
- Conferência até 15 participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes na conferência através de procedimentos com o telefone;
- Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, Nível localidade selecione usuários que precisarão entrar com o código de autorização para as chamadas externas;
- Chefe-Secretaria: Com este serviço é possível ter várias combinações de chefe e secretaria, sendo 1 secretaria para 1 chefe, várias secretarias para 1 chefe, 1 secretaria para vários chefes e várias secretarias para vários chefes;
- Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;
- Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu número telefônico e categoria de chamadas àquele telefone. A partir desta associação o telefone será o telefone do usuário;
- Toque simultâneo: Usuário poderá configurar até 10 outros números de telefone que serão chamados simultaneamente com os seus dispositivos;
- Toque Serial: Usuário poderá configurar até 10 outros números de telefone que serão chamados sequencialmente;
- Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;

- Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;
- Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;
- O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver em uma chamada telefônica;
- Deverá ser possível realizar a integração com as plataformas Outlook e Gmail;
- O status ausente deve ser ativado automaticamente caso o usuário fique um tempo sem digitar no teclado do computador;
- Chat ponto a ponto;
- Chat precisa ser persistente, ou seja, todo seu conteúdo deve ser armazenado na nuvem para poder ser recuperado através do cliente de PC ou cliente móvel;
- Vídeo chamada;
- Compartilhamento de desktop e aplicações;
- Transferência de arquivos;
- A sala de reunião virtual pessoal deverá permitir seu uso de forma imediata (sem a necessidade de envio de convite), mas também deve possuir mecanismo para envio de convites;
- Os participantes devem receber uma notificação e ao aceitarem estarão dentro da sala de reunião. Outras formas de reunião ad hoc, também são permitidas, contanto que sejam bem simples de uso;
- Sala de reunião virtual pessoal para até 1000 participantes internos e externos. Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferência, vídeo conferência e compartilhamento de desktop e chat;
- Videoconferência deve suportar várias resoluções como QCIF, CIF, VGA e HD;
- Áudio Conferência deve suportar os codecs G.711, G.729 e G.722;
- A sala de reunião virtual pessoal deve permitir que participantes externos as empresas possam participar da reunião com os mesmos recursos dos participantes internos;
- A sala de reunião deve disponibilizar um número telefônico para que participantes externos possam participar mesmo que tenham apenas disponível um telefone fixo analógico de tal forma que pelo menos a áudio conferência será possível;
- Deve ser possível enviar um convite de reunião com o link de Internet para os participantes externos participarem da reunião;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- O usuário deve possuir um link específico e contínuo, referente a sua sala de reunião virtual;
- Deverá permitir a gravação das reuniões;
- Deverá possuir serviço de correio de voz com função de receber os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
- Deverá possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e/ou Android (Google Play);
- Deverá possuir criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;
- Deverá possuir função de redução de ruído ambiente;
- Deverá possuir função de plano de fundo virtual;
- Deverá suportar leitor de tela para deficientes visuais;
- Deverá possuir colaboração com legendas em tempo real;
- Deverá possuir colaboração com integração de intérpretes;
- Deverá possuir colaboração com transcrições automáticas;
- Deverá possuir envio de mensagem e compartilhamento de arquivos ilimitados;
- Deverá possuir colaboração com transmissão ao vivo no Youtube ou Facebook;

Item 3 – URA Autoatendimento deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Mensagens customizáveis.
- Áudio de espera customizáveis.
- Menu inicial limitado em opções de zero a nove.
- Deverá possuir no mínimo mais de cinco níveis em sua árvore da URA.
- Deverá ser do mesmo fabricante da plataforma de voz ofertada.
- Possibilitar a reprodução de áudios específicos.
- Permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados.
- Direcionar a ligação diretamente para o ramal específico
- Realizar ações pré-configuradas que serão definidas juntamente com a Câmara

Item 4 – Mesa de Operação e Telefonista deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- O Software da MESA DE TELEFONISTA deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX Virtual em Nuvem.
- Deve ser em software e deverá possuir licenciamento e cobrança por unidade CONTRATADA (ativada);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Entende-se licenciamento e cobrança por unidade uma única instância de autoatendimento ativada na unidade da CONTRATANTE, independentemente da quantidade de ramais e entroncamentos com a PSTN.
- A aplicação a ser disponibilizada deverá ser instalada em sistema operacional Windows 10 ou superior e funcionar como mesa de operação para telefonista, ou ser Interface baseada na Web, acessível a partir de um navegador da Web;
- Deverá suportar um conjunto completo de controle de chamadas, monitoramento de linha em larga escala, filas, várias opções de diretório e visualizações;
- Deverá passar informações claras, em português do Brasil, sobre:
- Número das linhas tronco;
- Números dos ramais;
- Supervisão de chamadas ainda não atendidas;
- Chamadas de espera;
- Supervisão de assinante ocupado.
- Deverá permitir ao operador (telefonista);
- Identificação completa dos números entrantes “chamadores” na fila da mesa operadora;
- O monitoramento de no mínimo 200 contatos internos;
- A criação de grupos de contatos;
- Discagem rápida;
- Mensagem instantânea;
- Pesquisa de contatos em diretório;
- Estacionamento de chamadas;
- Rediscagem;
- Discagem rápida;
- Atender, reter, retomar, transferir e terminar chamadas;
- Transferência supervisionada;
- Estacionamento de chamadas;
- Conferência de chamadas;
- Retenção de chamadas externas e internas, quando não for possível ao operador/telefonista expedi-los imediatamente;
- Permitir o monitoramento dos contatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Mais de uma fila de chamadas;
- Gerenciamento de filas de chamadas;
- Alteração da posição da chamada na fila

Item 5 – Gravação de Ramais em nuvem deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Deverá possuir licenciamento;
- Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz;
- Deverá armazenar as gravações por um período mínimo de 30 dias corridos;
- Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações;
- Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE;
- A Gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;
- Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido;
- O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis “customizados”

Item 6 – IP Phone – Básico (RJ-45 100/1000) Tipo II deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Os aparelhos telefônicos deverão ser homologados pela ANATEL.
- Deverão possuir total compatibilidade com as funcionalidades da solução ofertada.
- 2 linhas SIP;
- Conferência de 3 vias;
- 1000 listas telefônicas locais, identificador de chamadas;
- Retenção de chamadas;
- Transferência de chamadas;
- Tela matricial de 128x48;
- Áudio HD no viva-voz e no fone de ouvido;
- Suporte fone de ouvido sem fio EHS;
- Portas rápidas duplas, PoE integrado;
- Suporte com 2 ângulos ajustáveis de 45 e 50 graus;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- PoE ativado;
- Modo monofone / mãos livres / fone de ouvido;
- Suporte de mesa / Montado na parede (precisa de um suporte de parede adicional);
- Fonte de alimentação externa opcional;
- Lista telefônica local (1000 entradas);
- Lista telefônica remota (XML / LDAP, 1000 entradas);
- Registros de chamadas (entrada / saída / perda, 600 entradas);
- Filtro de chamadas em lista preto / branco;
- Indicação de espera de mensagem de voz (VMWI);
- DSS programáveis / teclas programáveis;
- Sincronização de horário da rede;
- Suporte ao fone de ouvido sem fio Plantronics (através da Plantronics Cabo EHS APD-80);
- Suporte a fone de ouvido sem fio Jabra (através do cabo Fanvil EHS20 EHS);
- Suporte à gravação (através do servidor);
- URL de ação / URI ativo; uaCSTA;
- Microfone / alto-falante de voz HD (fone / viva-voz, 0 ~ 7KHz Resposta de Frequência);
- Codec de banda estreita: G.711a / u, G.726-32K, G.729A, iLBC;
- Codec de banda larga: G.722, Opus;
- Cancelador de eco acústico full-duplex (AEC);
- Detecção de atividade de voz (VAD) / geração de ruído de conforto (CNG) / Estimativa de ruído de fundo (BNE) / Redução de ruído (NR);
- Ocultamento por perda de pacotes (PLC);
- Buffer de instabilidade adaptativa dinâmica;
- DTMF: dentro da banda, fora da banda - relay DTMF (RFC2833) / SIP INFO;
- Físico: Ethernet de 10/100/1000 Mbps, porta de ponte dupla para desvio de PC;
- Modo IP: IPv4 / IPv6 / IPv4 & IPv6;
- Configuração de IP: IP estático / DHCP / PPPoE;
- Controle de acesso à rede: 802.1x
- VPN: L2TP / OpenVPN; VLAN; LLDP; QoS; RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035);
- Protocolos: SIP2.0 sobre UDP / TCP / TLS; RTP / RTCP / SRTP/ STUN/DHCP/LLDP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Especificações físicas:

- LCD principal x1: tela matricial de 128x48 com luz de fundo;
- Teclado: 34 teclas, incluindo;
- 4 teclas de função;
- 9 teclas de função (Espera / Transferência / Conferência / Agenda) / MWI / Headset / Rediscar);
- 2 teclas de linha (com luz indicadora LED);
- 4 teclas de navegação;
- 1 tecla OK;
- 12 teclas de dígitos do telefone padrão;
- 3 teclas de controle de volume (Para cima / Para baixo / Mudo (microfone);
- tecla mãos livres;
- Aparelho HD (RJ9) x1;
- Fio padrão do aparelho RJ9 x1;
- Cabo Ethernet 1.5M CAT5 x1;
- Rack traseiro x1;
- Luz indicadora de status x1 (vermelho);
- Porta RJ9 x2: fone x1, fone de ouvido x1;
- Porta RJ45 x2: Rede x1, PC x1 (em ponte para a rede);
- Fechadura de segurança x1;
- Entrada de energia DC: 5V / 0.6A;
- Consumo de energia: Inativo 0,9 ~ 1,65 W, Pico 1,8 ~ 2,95 W;
- Temperatura de trabalho: 0 ~ 45°C;
- Umidade de trabalho: 10 ~ 95%;
- Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado

Item 7 – Aparelho Telefone W-Fi W610W deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- O W610W é um telefone Wi-Fi portátil e elegante, projetado para aplicações de comunicação móvel. Com banda dupla integrada
- Wi-Fi de 2,4 GHz e 5 GHz, o W610W pode alcançar comunicação estável e eficiente em vários ambientes de rede sem fio.
- Além disso, integra Bluetooth 5.0 para emparelhamento com fones de ouvido e dispositivos móveis. Instalado com bateria recarregável de 1900mAh bateria, o W610W está pronto para 9 horas de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

conversação ou 200 horas em standby. W610W é amplamente utilizado em vários cenários sem fio como empresas, shopping centers e hotéis, proporcionando aos usuários uma experiência de comunicação móvel de alta qualidade.

Destaques:

- Tela colorida de 2" 240 x 320 com interface de usuário intuitiva
- Seguro contra quedas de 1,8 metro de altura
- Wi-Fi de banda dupla 2,4 GHz/5 GHz integrado
- Suporta roaming IEEE802.11k/v/r
- Suporta criptografia WPA/WPA2 PSK e 802.1X EAP para garantir a segurança das comunicações
- Bluetooth 5.0 integrado pode ser usado para conectar fones de ouvido sem fio
- Suporta função de vibração
- Suporta 16 teclas DSS e um botão configurável push to talk (PTT) para discagem rápida
- Até 9 horas de conversação e até 200 horas de espera *
- Especificações:
 - Tela LCD de alta definição de 2,0 polegadas 240*320 cores
 - 4 linhas SIP
 - Identificador de chamadas
 - Modo fone/viva-voz/fone de ouvido
 - Suporte a 16 teclas DSS
 - Voz HD
 - Função de vibração
 - Clipe para cinto
 - Base de carregamento de mesa
 - Interface tipo C padrão
 - Bateria de lítio recarregável
 - Suporte a Bluetooth 5.0
 - Suporte a vários idiomas
 - Genérico
 - Sincronização de tempo de rede
 - Contatos locais (1000 entradas)
 - Lista telefônica remota (XML/LDAP, 1000 entradas)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Vários idiomas opcionais
- Registros de chamadas (600 entradas)
- Lista de bloqueios/lista de permissões
- Protetor de tela
- Configurações de toque personalizadas
- Ajuste de luz de fundo da tela
- Memorando
- Serviço de SMS
- Correio de voz (MWI)
- Configurações de criptografia do menu
- Bloqueio do teclado/ajuste da luz de fundo
- Ajuste de volume
- Recursos de chamada
- Atendimento automático
- Chamada/Atender/Rejeitar
- Chamada em espera/Troca
- Encaminhamento de chamada
- Discagem rápida
- Interfone
- Chamadas anônimas
- Conferência de três vias
- Restringir chamadas de saída
- Discagem direta por IP
- Discagem rápida
- Chamada de emergência
- Exibição do ID do chamador
- Consulta (discagem, chamadas de entrada e saída)
- Não perturbe
- Chamada de uma tecla PTT
- Ocultação de perda de pacote
- Cache de jitter adaptável dinâmico de até 300 ms



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- DTMF: Em banda, Fora de banda – Relé DTMF (RFC2833) / SIP
- Rede:
- Wi-Fi integrado, suporte 802.11 a/b/g/n/ac protocolo:
- 2,4 GHz IEEE 802.11 b/g/n
- 5 GHz IEEE 802.11a/n/ac
- Criptografia: WPA / WPA2-PSK, 802.1X EAP
- Bluetooth 5.0 integrado
- Gerenciamento de energia
- Notificação de carregamento
- Notificação de energia total
- Notificação de bateria fraca
- Após o desligamento anormal, o dispositivo inicializará automaticamente ao carregar novamente
- Estatísticas em tempo real/exibição da energia do sistema
- Protocolos: RTP/RTCP/SRTP - STUN - DHCP - SNTP - FTP/TFTP - HTTP/HTTPS - TR-069
- Implantação e manutenção: Provisionamento automático via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP; PnP/TR-069
- Interface de gerenciamento da Web
- Despejo de pacotes baseado na Web
- Configuração exportar/importar
- Atualização de firmware
- Syslog
- Especificações físicas: Altura de queda: 1,8 m; Material da estrutura: plástico
- Base de carregamento x1
- Clipe de cinto x1
- Bateria recarregável x1 1900mAh
- Entrada CC: 5 V/2 A
- Porta de carregamento: Tipo C
- Conector de fone de ouvido: conector padrão de 3,5 mm
- Método de instalação: Clipe de cinto/área de trabalho
- Temperatura operacional: 0 °C ~ 45 °C
- Temperatura de armazenamento: -20 °C ~ 60 °C



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Umidade relativa: 10 ~ 95%
- Tamanho do produto: 156 x 53 x 17,7 mm
- Peso do produto: 147 g (W610W + bateria)
- Certificados: CE/FCC/UKCA/RoHS/SRRC/ERP/DOE/CEC/REACH
- Tamanho da caixa: 193 x 77 x 87 mm
- Exterior tamanho da caixa: 333x281x213mm (12PCS)
- Áudio:
- Codec de banda estreita: G.711a/u, G.729AB, G.723.1, G.726, iLBC
- Codec de banda larga: G.722, Opus
- Cancelamento de eco acústico (AEC) - cancelamento de atraso de eco máximo de 96ms
- Detecção de atividade de voz (VAD)/ Geração de ruído de conforto (CNG)/ Estimativa de ruído de fundo (BNE)

Item 8 – Serviço de telefonia fixa comutada STFC deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo: Fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR, a realização de ligações gratuitas entre a Câmara, de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância, fixo-móvel local e longa distância, sendo ilimitado visando atender às necessidades de acordo com as especificações e condições presentes neste documento.

- O serviço telefônico, nas modalidades local e longa distância, deverá compreender a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de troncos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais.
- O serviço telefônico fixo-fixo, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Câmara, para telefones fixo nesta mesma área.
- O serviço telefônico fixo-móvel, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Câmara, para telefones móveis nesta mesma área.
- A empresa deverá ser homologada pela Anatel
- Em ligações para longa distância, o serviço telefônico deverá abranger todo território Nacional, tanto para ligações de destino fixo, quanto móveis, por códigos nacionais (DDD).
- Deverá ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de PABX em nuvem (Datasheet), em português ou inglês.

Item 9 – Serviço de manutenção e suporte 8x5 deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Deverá ceder consultor de atendimento dedicado para tratar de todas as demandas do município;
- Deverá prestar atendimento durante 8 horas por dia, 5 dias da semana;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone, e-mail, whatsapp, presencial e atendimento remoto.

Item 10 – Serviço de Instalação e configuração deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;
- Neste processo será definido, em conjunto com a Câmara e a CONTRATADA, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;
- Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela Câmara durante a implantação;
- Para o levantamento dos requisitos a CONTRATADA deverá inspecionar a rede da Câmara utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;
- A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução CONTRATADA;

Item 11 – Comodato linhas moveis deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Cessão em comodato de 01 (um) linha móvel operadora Vivo, com ligações ilimitadas fixo/móvel para qualquer outra operadora em todo território nacional e com 5 gb (cinco gb) de internet cada.

Item 12 – Serviço de Informação Telefônica deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Disponibilizar um canal direto em horário comercial de atendimento para abertura de O.S caso houver possíveis eventualidades. (Perda, roubo, extravio de linhas, reparo, ativação de roaming ou qualquer demanda e dúvida do cliente);
- Repassar a empresa, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras, assim como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados, para os fins do objeto em tela;
- Enviar, sempre que solicitado, relatórios mensais de consumo por usuário, extrato por linha, análise e contestações de todas as faturas e autorização mensal de cada uma das faturas da operadora, na seguinte forma;
- Disponibilização de relatórios gerenciais;
- Geração de relatórios em formato analítico, sintético e/ou gráfico;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Relatórios de inventário;
- Relatórios de auditoria e contestações;
- Relatórios de informações para subsidiar regras de uso;
- Identificação de discrepâncias, tops e distorções;
- Relatórios específicos para fiscalizações e auditorias internas.

Item 13 – Software de Tarifação deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de tarifação;
- Relatórios devem ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;
- Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;
- Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da chamada, duração e custo;
- Relatórios devem ser disponibilizados através de um Portal Web;
- Relatórios devem ser armazenados por um período de 06 meses;
- Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xls;
- Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil;
- O sistema deverá permitir o pré-agendamento para que o tarifador emita periodicamente os relatórios especificados pelo usuário e envie aos destinatários (via e-mail), de forma automática, sem limite da quantidade de agendamentos;
- Cada agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou em outra periodicidade definida pelo usuário;
- Por grupo de ramais vinculados ao código e/ou departamento e/ou setor etc.;
- Por ramal; Por faixa de ramais; Por Lista de ramais; Por prefixo; Por categoria de chamada (Local, DDD, DDI; Celular, etc.);
- Deve permitir a emissão de no mínimo os relatórios abaixo, porém, não se limitando a estes:
- Por duração, data e hora de cada chamada em determinado período.
- Os requisitos para o SBC- Session Border Controller, tecnologia disponível em todos serviços de VOIP são as seguintes:
- Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Não há obrigatoriedade ser do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.
- Deverá suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.
- Deverá suportar RFC 3261.
- Deverá suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar.
- Deverá suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
- Deverá suportar transporte com TLS.
- Deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking.
- Deverá suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas.
- Deverá suportar VLAN para conexão com localidades remotas.
- Deverá suportar manipulação de cabeçalho SIP.
- Deverá suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.
- Deverá suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP.
- Deverá suportar roteamento estático configurável.
- Deverá suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
- Deverá suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
- Deverá suportar operação em DMZ.
- Deverá suportar media anchovinha;
- Deverá suportar redundância.
- Deverá suportar transcoding de áudio e vídeo.
- Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3.
- Deverá suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia gerenciamento.
- Deverá suportar DNS e NTP.
- Deverá suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS).
- Deverá suportar protocolos SSH2 e HTTPS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

2.1. A solução de telefonia IP planejada para a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e suas unidades externas promete garantir comunicações internas e externas autônomas. Esta abordagem de comunicação não envolverá custos associados a ligações internas nas unidades abrangidas, eliminando completamente encargos relacionados a serviços de telefonia fixa oferecidos por operadoras do setor, o que pode resultar em economia de até 50%.

2.2. O escopo detalhado apresentado neste Termo de Referência garante a realização de serviços que abrangem a aquisição, instalação, configuração, treinamento e manutenção. Este projeto tem como objetivo abordar de maneira integral o serviço de telefonia, visando a redução dos custos operacionais. Essas melhorias terão um impacto direto na execução de serviços essenciais para melhor atender à comunidade, assegurando a satisfação dos colaboradores e otimizando a eficiência dos processos institucionais.

2.3. A escolha pela tecnologia de ramais IP com protocolo SIP (Session Initiation Protocol) foi feita considerando as seguintes vantagens em relação aos ramais convencionais (analógicos e digitais):

- Possibilidade de realizar ligações criptografadas.
- Flexibilidade na realocação de ramais e na ativação de novos locais.
- Redução significativa dos custos de manutenção.
- Mobilidade aprimorada para os usuários.
- Recursos como o recebimento de fax por e-mail e a centralização do correio de voz.
- Capacidade de tarifação e gerenciamento centralizado de toda a rede.
- Redução no espaço físico necessário para instalação.
- Eliminação da necessidade de infraestrutura de rede cabeada para voz.
- Implementação de políticas de acesso centralizadas.
- A implantação dessa solução tem o potencial de melhorar significativamente a eficiência, eficácia e economia, além de otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Isso resultará na:

- Redução dos custos operacionais.
- Provisão de mobilidade para os usuários da rede corporativa.
- Integração e padronização dos recursos de telefonia das unidades, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado de falhas e desempenho.
- Expansão da utilização do recurso VoIP para unidades descentralizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Fornecimento de informações precisas e oportunas para o gerenciamento das despesas com ligações telefônicas.
- Implementação de novas funcionalidades, como integração com serviços de fax e bilhetagem.
- Melhoria da presteza, desempenho e economia para os sistemas interativos da Justiça do Trabalho, que passarão a ser executados em plataforma tecnológica atualizada, resultando em maior produtividade para os usuários internos e externos.
- Facilitação da expansão futura da infraestrutura de telefonia.

2.4. Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) – conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014);

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a qualidade dos serviços a custos reduzidos e contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais, respeitando sempre a isonomia entre os licitantes.

3.2. A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executem funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador, Session Border Controller (SBC), Sistema de Administração/Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP, dentre outros elementos.

3.3. O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos, permitindo a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero.

3.4. Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX Virtual em Nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da Solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.

3.5. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia incluindo o link de voz SIP necessário para o funcionamento da solução (8 Canais simultâneos).

3.6. O serviço deverá considerar a migração da atual estrutura de telefonia da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e suas unidades externas com a operadora atualmente contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

3.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e suas unidades externas atualmente contam com 29 ramais.

3.8. A portabilidade e habilitação dos ramais DDR fazem parte do certame e seus serviços serão executados na fase de implantação e serão mantidos por toda a vigência contratual;

3.9. Os serviços de telefonia deverão incluir uma modalidade de minutagem ilimitada. A CONTRATADA deverá fornecer como parte da solução os aparelhos de telefonia, telefones IP's, gateways, ATA's e HEADSETs de modo que atenda todos os usuários.

3.10. Os aparelhos deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada. Cada ramal deverá ser entregue com aparelho telefônico pronto para uso.

3.11. Os cidadãos dos municípios onde as unidades da CONTRATANTE estão instaladas deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas fixas locais (tarifação de telefonia fixa local) ou gratuitas para essas unidades.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação será admitida a indicação da marca, características ou modelos, pela empresa licitante, que atendam o objetivo do Poder Legislativo.

A CONTRATADA deverá fornecer como parte da solução os aparelhos de telefonia, telefones IP's, gateways, ATA's e HEADSETs de modo que atenda todos os usuários.

Os aparelhos deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada.

Cada ramal deverá ser entregue com aparelho telefônico pronto para uso;

Para os sites atualmente com telefones analógicos e que não possuam rede estruturada de voz, o serviço será entregue em conexão RJ-11 através de ATA's ou GATEWAY FXS, com 1 WAN ETH 10/100 e 01 LAN 10/100. Para conectar aparelhos analógicos existentes.

A LICITANTE deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço e deverá apresentar os documentos de habilitação correspondentes.

A Solução deverá prover que cada uma das unidades da CONTRATANTE possua números de telefone local (do código de área e região municipal da cidade que está instalada) e, portanto, esteja ligada a rede pública de telefonia através de troncos SIP, E1, ou outras tecnologias de entroncamento com a PSTN



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

nessas unidades, cada um desses troncos com a quantidade mínima de canais, controlados remotamente pelo PABX Virtual em nuvem.

Os cidadãos dos municípios onde as unidades da CONTRATANTE estão instaladas deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas fixas locais (tarifação de telefonia fixa local) ou gratuitas para essas unidades.

A LICITANTE deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço e deverá apresentar os documentos de habilitação correspondentes.

O serviço a ser contratado deve atender aos seguintes requisitos: se possível realizar portabilidade do número existente, chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional, suporte técnico e garantias de qualidade na conexão e no atendimento ao cliente. O fornecedor deverá apresentar infraestrutura tecnológica robusta e comprovada capacidade de execução.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Para o levantamento dos requisitos a CONTRATADA deverá inspecionar a rede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e suas unidades externas utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz.

Requisitos Gerais:

A empresa contratada deve estar legalmente registrada e em conformidade com todas as leis e normas aplicáveis, incluindo normas de segurança.

Deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Deve ter experiência comprovada na prestação de serviços de telecomunicações e gerenciamento de sistemas de informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Deve possuir capacidade técnica e operacional para instalar, configurar e manter sistemas de telecomunicações, incluindo software e hardware.

Deve fornecer comprovação de capacidade técnica, incluindo referências de serviços similares realizados.

Requisitos Específicos do Serviço:

Fornecimento, instalação e configuração de sistemas de telecomunicação completos, incluindo linhas móveis e software necessário.

Manutenção preventiva, corretiva e perfectiva dos sistemas instalados.

Treinamento para usuários nos sistemas e processos relacionados à telecomunicação.

Fornecimento e gestão de licenças de software necessárias para o serviço de telecomunicação.

Gestão completa de linhas telefônicas, incluindo o desmembramento e análise de faturas, contestação de cobranças incorretas, e suporte para solicitações de mudanças cadastrais e técnicas.

Deve garantir um SLA (Service Level Agreement) para atendimento presencial e remoto, conforme especificado, com tempo de resposta adequado às necessidades emergenciais do município.

Requisitos de Qualidade e Conformidade:

Todos os serviços devem atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e estar em conformidade com as melhores práticas e padrões da indústria.

A contratada deve garantir que todos os dispositivos e serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas de segurança relevantes.

A empresa deve seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 9.507/2011 quando aplicável.

Certificação ISO 9001, a fim de atestar a qualidade e a segurança na prestação dos serviços do objeto ora licitado e demais justificativas que seguem:

- a) A ISO 9001 é reconhecida internacionalmente como um padrão de gestão de qualidade. A exigência desta certificação, pode assegurar que os serviços atendam a padrões consistentes de qualidade.
- b) Empresas certificadas pela ISO 9001 demonstram comprometimento com processos de qualidade, o que reduz consideravelmente riscos de falhas ou problemas nos serviços.
- c) A implementação da ISO 9001 frequentemente leva a um foco maior na satisfação do cliente. Isso resulta em serviços mais alinhados com as necessidades deste Órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- d) A certificação ISO 9001 promove eficiência nos processos, reduzindo custos operacionais e melhorando a produtividade.
- e) A certificação demonstra transparência nos processos de gestão e aumenta a confiança do Órgão na capacidade da empresa de cumprir com os requisitos contratuais.
- f) A ISO 9001 promove a padronização de processos e a busca contínua pela melhoria, o que pode beneficiar o contratante ao longo do tempo.
- g) A certificação ISO 9001 pode ajudar a garantir que a empresa esteja em conformidade com requisitos legais e regulamentares relacionados à qualidade de produtos ou serviços. Essas justificativas destacam como a exigência da ISO 9001 será benéfica para esta licitação, garantindo um padrão de qualidade, reduzindo riscos e promovendo melhores práticas de gestão.

Apresentar declaração de parceiro autorizado para uso de licenças software Cisco Broadworks.

Requisitos de capacitação:

A capacitação será compreendida por um treinamento na modalidade “hands on”, para um grupo de 5 ou mais servidores indicados pela Contratante, a ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante da solução ofertada;

O conteúdo programático deve contemplar toda a administração do sistema de telefonia proposto; Fornecer materiais oficiais, apostilas impressas, que abordem todo o conteúdo programático, se necessário. Poderão ser fornecidos em inglês, caso inexista em português;

Documentação e Relatórios:

A contratada deve fornecer documentação completa sobre a configuração e operação dos sistemas instalados.

Deve entregar relatórios mensais de desempenho, uso e manutenção, que incluam análises de custo-benefício e recomendações para melhorias contínuas.

Monitoramento e Suporte:

Deve estabelecer um portal de administração unificado para a gestão centralizada dos serviços.

Deve oferecer suporte técnico, com atendimento via múltiplos canais, incluindo telefone, e-mail e chat.

Responsabilidades Financeiras e Penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

A contratada deve aderir estritamente aos termos financeiros acordados, incluindo prazos para pagamento e penalidades para atrasos ou serviços não conformes.

Avaliação de Desempenho:

O desempenho do contratado será regularmente avaliado com base em critérios pré-definidos, incluindo a qualidade do serviço, atendimento aos prazos e a eficácia da comunicação e do suporte.

Procedimentos de Emergência e Resolução de Conflitos:

A contratada deve ter procedimentos claros e eficazes para gerenciar emergências e resolver conflitos, garantindo a mínima interrupção dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

Se dará mediante a autorização de fornecimento.

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 12 meses, após a assinatura do contrato assinado pelos responsáveis, os serviços deverão ser prestados na Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, em Santos Dumont/MG, CEP: 36240-057, ou em outro indicado pela mesma. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de fornecimento, conforme Lei 14.133/2021.

A empresa contratada deve estar legalmente registrada e em conformidade com todas as leis e normas aplicáveis, incluindo normas de segurança e deve possuir capacidade técnica e operacional para instalar, configurar e manter sistemas de telecomunicações, incluindo software e hardware, bem como ter experiência comprovada na prestação de serviços de telecomunicações e gerenciamento de sistemas de informação.

Deve fornecer comprovação de capacidade técnica, incluindo referências de serviços similares realizados.

A empresa deve ser especializada para o fornecimento, instalação e configuração de sistemas de telecomunicação completos, incluindo linhas móveis e software necessário, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva dos sistemas instalados, bem como para o fornecimento e gestão de licenças de software necessárias para o serviço de telecomunicação.

A contratada deve garantir que todos os dispositivos e serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas de segurança relevantes e seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas em Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

vigentes que atendam o objeto licitado, bem como o software deve ser capaz de suportar as operações sem interrupções e possuir funcionalidades que atendam às necessidades operacionais da Câmara. A integração do software com o hardware e outros sistemas existentes deve ser verificada para garantir uma operação sem falhas e uma implementação eficiente.

Os procedimentos deveram ser contemplados pelos seguintes serviços:

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (fixo-fixo e Fixo- móvel): para o fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR a realização de ligações ilimitadas Brasil via SIP ou E1 (R2 Digital/ISDN), de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância nacional, fixo-móvel local e longa distância nacional ilimitadas, visando atender às necessidades, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais;

Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e suas unidades externas, para telefones fixo nesta mesma área;

Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e suas unidades externas, para telefones móveis nesta mesma área;

Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD);

REQUISITOS LEGAIS:

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e manutenção corretiva nas modalidades remota e on-site, durante a vigência do contrato, para os equipamentos integrantes da solução ofertada, bem como em todos os pontos de rede incluindo mudança de local do ponto de rede, a contar da data de entrega do produto/serviço, com cobertura para eventuais defeitos e/ou problemas, defeitos de fabricação, mão de obra, programação e quaisquer outros problemas que venham a interferir no perfeito funcionamento do sistema;

O suporte técnico e a manutenção corretiva, nas modalidades remota e on-site, deverão ser realizados em período integral, consistindo na reparação das eventuais falhas do produto, de maneira remota ou presencial no local de instalação do equipamento em questão, para realizar o reparo ou a substituição de peças e componentes ou programação, que se apresentem defeituosos ou com falhas, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos produtos previstos na contratação;

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, Portal Web de Atendimento para abertura de chamados, além da opção por telefone com atendente, e um número de WhatsApp exclusivo para informação e acompanhamento das ordens de serviço, durante toda a vigência contratual. As ferramentas disponibilizadas deverão fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e, ainda, permitir o cancelamento e consulta de ordens de serviço; A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e programação remota e presencial durante o período da vigência do contrato;

A Ordem de serviço deverá ser composta, no mínimo, das seguintes informações:

Data e número sequencial da requisição;

Nome e departamento do Requisitante;

Atividades a serem desempenhadas;

Assinatura e aceite da Diretoria Requisitante;

As atividades do suporte técnico especializado serão dispostas, mas não se limitando, em atividades de Manutenção Preventiva ou Manutenção Corretiva;

Manutenção Preventiva - Compreende o monitoramento periódico, in loco no ambiente da CONTRATANTE ou remoto, sendo requisitadas a fim de verificar a saúde dos equipamentos e mitigar riscos devido ao uso continuado dos serviços, dentre estes:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa;
Realização de inspeções nos equipamentos;
Monitoramento periódico de forma a manter sua plena funcionalidade e saúde dos equipamentos;
Análise de logs de sistema e sugestão de mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta.
A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;
Sugerir, preventivamente, a aplicação de novas correções, patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds e upgrades;
Manutenção Corretiva - O suporte técnico e a manutenção corretiva, nas modalidades remota e on-site, deverão ser realizados a partir de abertura de chamados advindos da Contratante, consistindo na reparação das eventuais falhas do produto, de maneira remota ou presencial no local de instalação do equipamento em questão, para realizar o reparo ou a substituição de peças e componentes ou programação, que se apresentem defeituosos ou com falhas, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos produtos previstos na contratação;

REQUISITOS TEMPORAIS:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e programação on-site ou remota durante o período da vigência do contrato e respeitando os seguintes Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE):

Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e suas unidades externas na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e suas unidades externas na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva solução do problema;

A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Todos os serviços de Suporte Técnico Especializado, Manutenção e Apoio deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação comprovada pelo fabricante da Solução, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante o período contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Ao término de cada evento de suporte técnico e manutenção, deverá ser gerado e entregue um Relatório de Atendimento Técnico (RAT);

Entregue à equipe técnica da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após o serviço realizado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE dará ciência no documento após análise e aceitação do seu conteúdo;

Indicação do tipo de serviço de suporte e manutenção realizada, bem como toda a verificação e descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução do chamado;

Semestralmente, deverá ser entregue um RELATÓRIO GERENCIAL indicando todos os eventos de suporte técnico e manutenção atendidos no período, seguidos de todos os Relatórios de Atendimento Técnicos (RAT) elaborados e aceitos. O Relatório Gerencial deverá conter no mínimo:

Identificação individual dos chamados atendidos no período;

Identificação individual do equipamento ou solução;

Identificação individual do tipo de atendimento;

Datas de atendimento (abertura e conclusão);

Descrição dos atendimentos;

Procedimentos adotados para a solução do problema

REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE:

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

É necessário apresentar toda a documentação técnica da solução de PABX em nuvem, incluindo Datasheet, em português ou inglês.

REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA:

Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO:

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

Durante a fase de implementação dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar um responsável que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da CONTRATADA e implantar os serviços nas unidades, sendo também o ponto focal (preposto) do contato da CONTRATADA com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e suas unidades externas, durante o período de implantação da Solução de Comunicação;

Quando da data para ativação da solução, a CONTRATADA deverá acompanhar no mínimo durante uma semana o comportamento da solução, com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas;

A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução CONTRATADA;

As ativações físicas de todo conjunto de Hardware, Terminais IP e testes com o usuário final, deverão ser executadas presencialmente pela equipe técnica da CONTRATADA.

Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a serem utilizados;

As instalações deverão obedecer ao mesmo padrão da Sede em todas as unidades do interior, devendo proceder à adequação de acordo com as necessidades de cada unidade;

Os equipamentos serão considerados e ativos somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações à equipe técnica e do ateste técnico por parte da equipe da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e seus setores.

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;

Neste processo será definido, em conjunto com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e a CONTRATADA, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;

Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT durante a implantação;

Deverá ser gerado um caderno de parâmetros que detalha os requisitos e as características técnicas da solução para o seu adequado funcionamento no ambiente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e suas unidades externas atendendo às necessidades previamente identificadas. Este caderno deverá conter os parâmetros de configuração dos equipamentos de dados existentes atualmente na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e suas unidades externas, visando o tráfego VoIP;

Para o levantamento dos requisitos a CONTRATADA deverá inspecionar a rede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz.

REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO:

A prestação dos serviços requer que o CONTRATANTE registre a solicitação de atendimento através da plataforma da CONTRATADA, podendo utilizar e-mail, telefone ou Whatsapp;

A OS indicará o serviço e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

A execução do serviço deve ser acompanhada pelo CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da CONTRATANTE para realização de serviços de suporte técnico.

A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes CONTRATANTES.

As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço (RNS) serão de propriedade intelectual da CONTRATANTE, não devendo estas serem divulgadas sem o seu respectivo consentimento.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Deve atender as especificações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Durante o recebimento provisório, serão realizados testes iniciais para verificar a funcionalidade básica e a integridade do sistema instalado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a implementação não será superior a 30 dias.

Não cumprimento dos prazos para implantação da solução proposta, estabelecidos, sem justificativas acatadas pela **CONTRATANTE**, sujeitará à **CONTRATADA**:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir da data para adimplemento da obrigação;

Referido prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal acatada pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da **CONTRATANTE**. O cronograma deve ser apresentado pela **CONTRATADA** em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

As datas previstas no cronograma para instalação do serviço em cada uma das localidades deverão ser previamente acordadas com a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deve elaborar projeto de arquitetura para instalação e configuração do serviço ofertado. O projeto de arquitetura deve ser apresentado em documento pela **CONTRATADA** em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o qual deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da **CONTRATANTE**.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. Recebimento Provisório:

8.1.1. Imediatamente após a contratação, o objeto será recebido provisoriamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas.

8.1.2. Durante o recebimento provisório, serão realizados testes iniciais para verificar a funcionalidade básica e a integridade do sistema instalado.

8.2. Recebimento Definitivo:

8.2.1. Após a verificação da qualidade, quantidade e testes que comprovem o perfeito funcionamento do sistema, o recebimento definitivo será efetuado, sujeito à aceitação formal pela Diretoria de Tecnologia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

da Informação e Modernização Administrativa.

8.2.2. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias após a conclusão do recebimento provisório. Este prazo poderá ser estendido por mais 5 (cinco) dias úteis, caso seja necessário realizar exames técnicos adicionais no serviço contratado.

8.3. Critérios Específicos para Softwares e Sistemas de Telecomunicação:

8.3.1. O software de telecomunicação, especificamente da marca Cisco Broadworks, será avaliado com base em sua confiabilidade, escalabilidade, recursos avançados, integração com outras soluções e suporte técnico.

8.3.2. O software deve ser capaz de suportar as operações sem interrupções e possuir funcionalidades que atendam às necessidades operacionais da Prefeitura.

8.3.3. A integração do software com o hardware e outros sistemas existentes deve ser verificada para garantir uma operação sem falhas e uma implementação eficiente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2 O pagamento decorrente dos serviços será efetuado mensalmente pela Tesouraria desta Câmara Municipal em até 05 dias úteis, após a devida comprovação dos serviços nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal.

9.4 O fornecedor deve entregar relatórios mensais de desempenho, uso e manutenção que incluam análises de custo-benefício e recomendações para melhorias contínuas ou juntamente com a Nota Fiscal.

9.5 Para garantir a adequada gestão financeira e administrativa das contas telefônicas, a empresa contratada deve adotar procedimentos específicos para a emissão e solicitação de 2ª via de faturas, caso necessário.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

9.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor para a dispensa será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

10.2 O regime de execução da dispensa será de forma direta com o licitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.051,30 (quarenta e dois mil e cinquenta e um reais e trinta centavos) anuais com o valor mediano que se encontra no mapa comparativo de preços anexados ao Processo Licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por dotações próprias do Legislativo Municipal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Termo de Referência é parte integrante do Edital.

RODRIGO CORREA DE SÁ
DIRETOR DE PLANEJAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

	*01 licença de gravação; *28 Licenças de Tarifação; *Comodato de 01 linha móvel (operadora CLARO), com ligações ilimitadas 5GB de internet por linha. *Suporte, instalação e configuração do serviço.		
--	---	--	--

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: EVITANDO ATRASO NO JULGAMENTO DOS ITENS, SOLICITAMOS DAS EMPRESAS MAIOR ATENÇÃO QUANTO A COTAÇÃO DO ITEM E UNIDADE NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, EVITANDO ASSIM PEDIDO DE DESISTÊNCIA.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal.

Razão Social/CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

DISPENSA Nº 027/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº., localizada à(endereço completo), neste ato representada pelo seu(representante/socio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. 1. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
2. Declaro cumprir as exigências legais, possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, estendida aos administradores e sócios com poderes de administração, nos termos da Lei de Licitações;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os sócios da empresa não possuem relação de parentesco com os Vereadores e os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal de Santos Dumont, nos termos da Lei Orgânica Municipal, seja por matrimônio, união estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, ou por adoção.
5. Declaro de que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação definidos na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta;
6. Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Santos Dumont, de de

Representante Legal

CARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

DISPENSA Nº 027/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Fundamento legal: art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775.709/0001-97 com sede na Rua Treze de Maio, 365, 4º, 5º e 6º andar, Centro, Santos Dumont, neste ato devidamente representado por seu Presidente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, estabelecida, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº, neste ato representada... , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025, Modalidade Dispensa nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de telefonia fixa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont – MG, incluindo todo o material necessário para a execução dos serviços, bem como suporte, instalação e configuração do serviço..
- 1.2. Estarão inclusos o suporte, instalação e configuração do serviço conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

- 2.1.1. A Contratante pagará à contratada a quantia R\$..., (...) mensais, perfazendo o valor global de R\$..., (...) .



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3. Todas as despesas diretas e indiretas encontram-se incluídas no valor contratual, inclusive as despesas de viagem (custos decorrentes das visitas técnicas feitas por técnicos da empresa contratada), que correrão integralmente por conta da contratada.

2.2. Das condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses contado da assinatura do ajuste.

3.2. Decorrido o prazo de 12 meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.

3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.4. O reajuste deverá ser formalizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

010310001.2.001000 Manutenção do Corpo Legislativo

Dotação Orçamentária: - 11 – 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Detalhamento da despesa Principal: - 69 – 3.3.90.39.43.00.00 Serviços de Telecomunicações

010310001.2.002000 Manutenção das Atividades de Departamento Administrativo

Dotação Orçamentária: - 20 – 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhamento da despesa Principal: - 94 – 3.3.90.39.43.00.00 Serviços de de Telecomunicações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições legais dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 105, 106, 107 e demais aplicáveis), considerando o caráter contínuo dos serviços.

5.1.1. O prazo para execução do objeto observará o previsto no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Da CONTRATANTE:

7.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, bem como o pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

7.1.2 Ofertar local adequado para a atuação dos técnicos da empresa a ser contratada, para a instalação e configuração, se necessário.

7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.4 Fiscalizar a execução dos serviços por servidor habilitado, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.1.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no presente Contrato e em suas partes integrantes.

7.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.8 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Gestor e Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE.

7.1.9 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente Contrato.

7.1.10 Providenciar os pagamentos mensais a CONTRATADA de maneira regular, mediante recebimento de Notas Fiscais/Faturas e relatório dos serviços, sob as premissas já definidas neste instrumento.

7.2. Da CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7.2.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato da Edilidade, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.3 Executar o objeto do Contrato sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

7.2.4 Executar o objeto em estrita observância às condições previstas neste Contrato.

7.2.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do Contrato e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.2.6 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o que não estiver de acordo com as especificações do Contrato, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

7.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.2.8 Responder por danos causados diretamente à Edilidade ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei 14.133/21.

7.2.10 Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte de servidor(a) autorizado pela Câmara Municipal de Santos Dumont, encarregado(a) de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.2.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2.12 A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE, por escrito, na data da assinatura do contrato, os nomes, telefones de contato e correio eletrônico (e-mail) dos responsáveis por atender as



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

requisições de serviço objeto do presente Contrato, prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas, atender reclamações e resolver eventuais problemas que por ventura surgirem durante a execução do Contrato, atualizando sempre que necessário.

7.2.13 A CONTRATADA se obriga a fazer-se presente na sede da CONTRATANTE, em caso de necessidade de ação presencial para eliminação de dúvidas, recebimento de reclamações e/ou solução de eventuais problemas advindos da execução do Contrato.

7.2.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE.

7.2.15 Prestar todos os serviços contratados com excelência, presteza e eficiência.

7.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.2.17 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de viagens, hospedagens, deslocamentos, logística, alimentação, segurança e medicina do trabalho para a sua equipe de trabalho, eventualmente necessárias durante a execução dos serviços contratados, bem como instalação e configuração do sistema.

7.2.18 Responder, em relação a eventuais funcionários ou prepostos, por todas as despesas eventualmente decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salários; b) Seguros de acidente; c) Taxas, impostos e contribuições; d) Indenizações; e) Vales-refeição; f) Vales-transporte; g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.19 Manter-se sujeito às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício ou funcional com a mesma.

7.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.21 Não utilizar, na execução dos serviços, de empregado e/ou preposto que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010 E Lei Municipal sobre nepotismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA os danos e acidentes provocados pela inobservância da CONTRATANTE, quanto às recomendações, avisos, posturas e normas fixadas pela CONTRATADA relativas à segurança.

7.2.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que eventuais funcionários e prepostos não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.2.23 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

7.2.24 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

7.2.25 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As instalações e configurações resultantes do processo serão efetuadas pela CONTRATADA, nos dias de expediente administrativo, em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 7:00 (nove) e 18:00 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira;

8.3. A CONTRATANTE obriga-se a designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços de instalação, para direcionamento dos técnicos da CONTRATADA durante o tempo necessário para a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes e findo o prazo.

10.2. É passível de rescisão de contrato quando a contratada:

10.3. Incorrer em fraude comprovada ou cometer ato ilícito contra o Poder Público;

10.3.1. Qualquer profissional de seu quadro incorrer em infração ética grave;

10.3.2. Deixar de atender à demanda do Poder Legislativo de Santos Dumont pelos serviços no prazo contratados salvo por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais;

10.3.3. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços;

10.3.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Poder Legislativo de Santos Dumont.

10.4. A rescisão do contrato será determinada pela Mesa Diretora ou Presidência da Edilidade de Santos Dumont, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e aos Princípios que alcançam a Administração Pública pátria.

10.5. Da decisão de rescindir o contrato, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro fixado em norma municipal a contar da intimação do ato.

10.6. Sobre o pedido de reconsideração disposto no item anterior, o Poder Legislativo de Santos Dumont deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro fixado em norma municipal e terá efeito suspensivo.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FISCALIZAÇÃO

11.1. - A fiscalização do presente contrato, será exercida pela servidora habilitada, Sra. Estefani Ferreira de Souza Nascimento, designada fiscal de contratos através da Portaria nº 56/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Edilidade pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santos Dumont, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Poder Legislativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (*LGPD*), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da *LGPD*.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da *LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da *LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da *LGPD*.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

3.1. 13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da *LGPD*, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da *LGPD*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e imprensa oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

14.2. Em se tratando de contratação por dispensa, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1 O CONTRATADO garante a qualidade e eficácia objeto contratado, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou defeitos, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis em caso de inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

16.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CPF nº XXX.XXX-XX)

Presidente da Mesa Diretora

Representante legal do CONTRATADO

Xxx

Testemunhas: 1- _____

2- _____